



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 513/2003

**DISPÕE SOBRE A RENUMERAÇÃO DAS LEIS
NºS 474/02 E 475/02.**

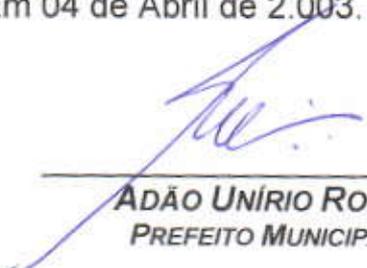
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º Ficam renumeradas as Leis 474/02 e 475/02, ambas
de 04 de fevereiro de 2002, com o acréscimo da letra A, aos seus
respectivos números.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 04 de Abril de 2.003.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

